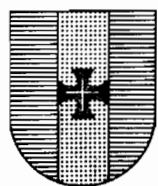


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 27

Terça-feira, 20 de Fevereiro de 1990

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 133/90:**

Autoriza a promoção de Maria de Fátima Lemos Silva para a categoria de técnica auxiliar especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

**Resolução n.º 134/90:**

Autoriza a promoção de duas funcionárias para a categoria de técnica adjunta especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

**Resolução n.º 135/90:**

Autoriza a continuação do exercício de funções públicas por parte da telefonista aposentada Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes.

**Resolução n.º 136/90:**

Autoriza a promoção de Maria Vanda Barcelos Martins para a categoria de 2.º oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias.

**Resolução n.º 137/90:**

Autoriza a distribuição da importância de 91 127 551\$ pelos municípios.

**Resolução n.º 138/90:**

Autoriza a distribuição da importância de 60 739 367\$ pelos municípios.

**Resolução n.º 139/90:**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 20 550 000\$.

**Resolução n.º 140/90:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 20 001 426\$.

**Resolução n.º 141/90:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 268 975 000\$.

**Resolução n.º 142/90:**

Autoriza a promoção de dois funcionários para a categoria de segundo oficial do quadro do pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

**Resolução n.º 143/90:**

Declara a utilidade pública de expropriação do imóvel necessário à obra de «Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E. R. 101, entre Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz) — Acerto de área» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 133/90**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 7/12/88, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Especialista da Carreira Técnica Profissional de Educação Familiar do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social;

Nestes termos e considerando que os respectivos encargos se encontram devidamente cabimentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Técnica Auxiliar Especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social a Técnica Auxiliar Principal, Maria de Fátima Lemos Silva, aprovada no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 134/90**

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 22.2.88, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso para o preenchimento de vagas de Técnico Adjunto Especialista (Serviço Social) do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Nestes termos e considerando que existem vagas e que os respectivos encargos se encontram devidamente cabimentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Promover à categoria de Técnica Adjunta Especialista (Serviço Social) do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social as Técnicas Adjuntas Principais, Fernanda Vieira Caetano Gomes e Maria Dores Leça Gonçalves aprovadas no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 135/90**

Considerando que a Telefonista Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes passou à situação de desligada do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que é necessário manter uma Telefonista fora do horário normal de trabalho por motivo de alguns funcionários, e até, em muitos casos, de um ou outro membro do Governo, quer a nível da Vice-Presidência quer a nível de qualquer Secretaria Regional, terem de voltar aos respectivos serviços e neles se manterem em actividade;

Considerando que a funcionária aposentada é uma Telefonista experiente, havendo, portanto, conveniência de serviço na manutenção da referida Telefonista no exercício de funções;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu nos termos do Estatuto de Aposentação, autorizar que a Telefonista Maria Amélia Ferreira Victor Fernandes, continue desempenhando funções públicas, como Telefonista, por urgente conveniência de serviço, a partir de um de Março de mil novecentos e noventa.

Ma's resolve autorizar que lhe seja abonada a remuneração correspondente ao número de horas que efectivamente prestar, na base do salário ou

vencimento atribuído às Telefonistas de segunda classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 136/90**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 167, de 3 de Outubro de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu promover à categoria de 2.º Oficial, do quadro da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Vice-Presidência e Coordenação Económica, constante no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/89/M, de 18 de Fevereiro, a seguinte funcionária do quadro da Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias da Vice-Presidência e Coordenação Económica — Maria Vanda Barcelos Martins.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 137/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 91 127 551\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Fevereiro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 08, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1990

*TRANSFERÊNCIAS CORRENTES*

<b>Transferências/Deduções</b> <b>Municípios</b>	<b>Duodécimo/Transferências Correntes</b>	<b>Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros</b>	<b>Duodécimo/ /Remanescente</b> (1)
CALHETA	6 818 000\$00	144 947\$00	6 673 053\$00
CÂMARA DE LOBOS	11 852 000\$00	—	11 852 000\$00
FUNCHAL	33 073 000\$00	—	33 073 000\$00
MACHICO	2 615 000\$00	904 930\$50	1 710 069\$50
PONTA DO SOL	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
PORTO MONIZ	5 726 000\$00	68 339\$00	5 657 661\$00
PORTO SANTO	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
RIBEIRA BRAVA	4 901 000\$00	544 387\$00	4 356 613\$00
SANTA CRUZ	8 199 000\$00	408 452\$00	7 790 548\$00
SANTANA	6 468 000\$00	589 393\$50	5 878 606\$50
S. VICENTE	181 000\$00	181 000\$00	—
<b>TOTAL</b>	<b>93 969 000\$00</b>	<b>2 841 449\$00</b>	<b>91 127 551\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 138/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu fazer a distribuição de 60 739 367\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1990, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das im-

portâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Fevereiro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 03, Capítulo 80, Divisão 09, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**  
DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1990  
*TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL*

Transferências/Deduções Municípios	Duodécimo/Transferências de Capital	Protocolo Adicional/ /BANIF/Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente <sup>(1)</sup>
CALHETA	4 543 000\$00	96 632\$00	4 446 368\$00
CÂMARA DE LOBOS	7 901 000\$00	—	7 901 000\$00
FUNCHAL	22 047 000\$00	—	22 047 000\$00
MACHICO	1 742 000\$00	603 287\$00	1 138 713\$00
PONTA DO SOL	5 136 000\$00	—	5 136 000\$00
PORTO MONIZ	3 815 000\$00	45 559\$50	3 769 440\$50
PORTO SANTO	4 287 000\$00	—	4 287 000\$00
RIBEIRA BRAVA	3 266 000\$00	362 924\$50	2 903 075\$50
SANTA CRUZ	5 465 000\$00	272 301\$00	5 192 699\$00
SANTANA	4 311 000\$00	392 929\$00	3 918 071\$00
S. VICENTE	118 000\$00	118 000\$00	—
TOTAL	62 631 000\$00	1 891 633\$00	60 739 367\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 139/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 20 550 000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lactícínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental do Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 05.01.02, alínea a) referente ao mês de Fevereiro de 1990 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 140/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à transferência de 20 001 426\$00, para a Imprensa Regional da Madeira, E. P., de modo a fazer face à cobrança das necessidades financeiras do mês de Fevereiro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea a) (I. R. M. — E. P.).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 141/90**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder

o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P. para garantir uma operação de crédito no montante de 268 975 000\$00, titulada por sete livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma de efeitos anteriores no total de 278 250 000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1273/89, tomada em Conselho do Governo em 2 de Novembro, descontada junto da mesma Instituição de Crédito e com vencimento em Março de 1990.

Fica revogada a Resolução n.º 1273/89.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 142/90

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, e no seguimento do concurso de acesso que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, foi aberto pelo aviso publicado no Jornal Oficial n.º 115, II Série, de 19 de Julho de 1989.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu autorizar a promoção de Ana Luísa Jardim Freitas Santos e de António Jorge de Freitas Jardim da Direcção Regional de Obras Públicas à categoria de Segundo-Oficial.

A correspondente despesa tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão/Subdivisão 00/00, Código 01.01.01. (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 143/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1990, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.ºs 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções intro-

duzidas pelos Decretos-Leis 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constante da planta anexa, necessário à «Obra de Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E. R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz) — Acerto de área», a levar a efeito por este Governo Regional através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa do referido imóvel a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



## Preço deste número: 30\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre) ... ..
	1.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00
	2.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00
	3.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00
	4.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00
	Duas Séries > ...	4 000\$00	> ... ..	2 000\$00
	Três Séries > ...	6 000\$00	> ... ..	3 000\$00
	Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)			